

Lei Municipal nº 774 de 19 de Abril de 1989.

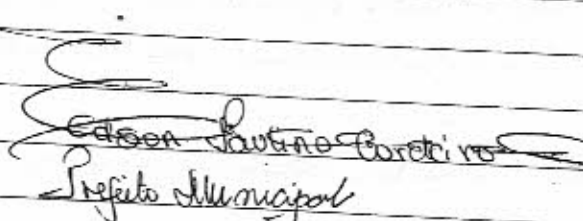
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Obras de Minas Gerais, objetivando a construção de um Posto de Saúde, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) e das outras providências.

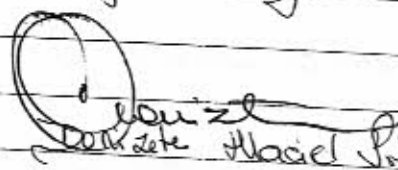
A Câmara de Vereadores do Município de São Paulo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais, com o objetivo de construir um Posto de Saúde, no município de São Paulo de Minas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), dentro da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo de Minas, 19 de abril de 1989


Edison Luciano Cordeiro
Prefeito Municipal


Luiz Haniel Primo
Secretário Geral